



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

00005EA64E4EC76

INDICAÇÃO Nº 116/2013



INDICO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA, PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA, SEMANALMENTE OU QUINZENALMENTE PARA ATENDER A POPULAÇÃO DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT.

MARLON ZANELLA - PMDB, Vereador com assento nesta Casa, de conformidade com os Artigos 115 a 117 do Regimento Interno, requer à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Dilceu Rossato, Prefeito Municipal com cópia ao Senhor Marciano José Cé, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, **versando sobre a necessidade de disponibilizar profissionais (médicos) nas áreas de ginecologia, pediatria e fonoaudiologia, semanalmente ou quinzenalmente para atender a população dos Distritos do município de Sorriso - MT**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que existe um grande número de pacientes que para obterem atendimento de especialidades médicas, deslocam-se dos distritos até a sede do município, geralmente com transporte pago pelo Poder Público, perdendo um dia de trabalho, e tendo despesas com alimentação;

Considerando que para o município de Sorriso é mais econômico deslocar um profissional de cada especialidade mencionada (médico) até os distritos para realizar o atendimento no local do que pagar diversas passagens para os pacientes irem até a sede do município;

Considera-se plausível o atendimento das especialidades que possuem maior número de atendimentos, e dependendo da população de cada distrito, uma vez por semana ou quinzenalmente, o que facilita a disponibilização de médicos, que atendendo desta forma não necessitam morar nos distritos;

Considerando que, a Constituição Federal do Brasil garante no artigo 6º (São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, também na Lei Orgânica de Sorriso, no capítulo III, seção II da saúde, art.79 (A saúde é um direito de todos os municípios e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem à eliminação do risco de doenças e de outros agravos, devendo ser de acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção e recuperação);



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

00005EA64E4EC76

Considerando a existência de um grande número de famílias que residem nos distritos de Boa Esperança, Primavera e Caravágio, e necessitam de um atendimento com qualidade;

Considerando que os moradores dos Distritos são merecedores de atendimento digno quanto ao atendimento de suas necessidades relativas à saúde, bem como, serem atendidas de forma que ofereça conforto e bem-estar, sendo que estas condições são atinentes ao Poder Público, especialmente da área de saúde;

Considerando ser uma reivindicação de todos os moradores.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de abril de 2013.


MARLON ZANELLA
Vereador PMDB